



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 302/2014

Mário Marte Marinho Júnior.

A autoria da presente Proposição é do Vereador

Município de Sorocaba e dá outras providências.

Trata-se de PL que institui o Dia do Outdoor no

Fica instituído no âmbito do Município o dia do outdoor, a ser comemorado anualmente no dia 31 de agosto (Art. 1º); o dia do outdoor deverá constar no Calendário Oficial do Município (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

**Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo**, neste diapasão passa-se a expor:

Conforme consta na Justificativa deste PL, a data de 31 de agosto foi eleita para a referida homenagem, por conta da Fundação da



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

**SECRETARIA JURÍDICA**

Central de Outdoor, entidade que reúne os empresários deste setor, ou seja, visa valorizar o trabalho humano; destaca-se que:

A Lei Orgânica do Município ao normatizar sobre a Política Econômica, direciona a atuação da Municipalidade no sentido de **valorizar o Trabalho Humano**; dispõe a LOM:

## *TÍTULO V*

### *DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL*

#### *CAPÍTULO IV*

##### *DA POLÍTICA ECONÔMICA*

*Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano.*  
(g.n.)

Os dispositivos da LOM, retro descritos, guardam simetria com o Arquétipo Constitucional, o qual estabelece que a ordem econômica, terá como fundação a valorização do trabalho humano; sublinha-se infra o constante na Constituição da República:

## *Título VII*

### *Da Ordem Econômica e Financeira*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

## CAPÍTULO I

### DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...):  
(g.n.)

Face a todo o exposto, constata-se que o Projeto de Lei em exame encontra guarida no Direito Pátrio, na medida que visa valorizar o empresário que atua na área de propaganda e marketing, instituindo o Dia do Outdoor, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

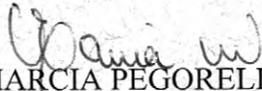
É o parecer.

Sorocaba, 07 de agosto de 2014.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica